

NATURA &CO HOLDING S.A.
CNPJ/ME nº 32.785.497/0001-97 Companhia Aberta NIRE 35.300.531.582

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da **NATURA &CO HOLDING S.A.** (“Companhia”), por seu Copresidente, Sr. Guilherme Peirão Leal, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem nas assembleias gerais ordinária e extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, às 8h00, horário de Brasília, do dia 16 de abril de 2021 (“Assembleias” ou “AGOE”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico a ser oportunamente informado, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (2) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 à conta de prejuízos acumulados da Companhia; e
- (3) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) deliberar sobre a rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao período de maio de 2020 a abril de 2021, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2020;
- (2) deliberar acerca da absorção dos prejuízos apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 pela conta de reserva de capital relativa ao ágio na emissão/venda de ações da Companhia;
- (3) deliberar acerca da independência da Sra. Georgia Garinois-Melenikiotou, candidata para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia;
- (4) deliberar sobre a eleição da Sra. Georgia Garinois-Melenikiotou para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, por um prazo de mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (5) deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de março de 2021;

(6) deliberar sobre a alteração do §1º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia para estabelecer que o Conselho de Administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo no mínimo um terço de membros independentes;

(7) deliberar sobre a alteração do inciso “j” do §4º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, para excluir a obrigação de que pelo menos um Copresidente do Conselho de Administração integre o Comitê de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional;

(8) deliberar sobre a alteração do inciso (xxv) do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que o Conselho de Administração deverá se manifestar sobre a realização de ofertas públicas de aquisição de ações que tenha por objeto outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, além de suas ações;

(9) deliberar sobre a inclusão do novo inciso (xxviii), ao artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que o Conselho de Administração deverá se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia;

(10) deliberar sobre a inclusão do novo inciso (xxix), ao artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que o Conselho de Administração deverá avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes da Companhia, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;

(11) deliberar sobre a inclusão do novo inciso (xxx), ao artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer que o Conselho de Administração deverá deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia;

(12) deliberar sobre a alteração do inciso (xxvi) do artigo 20 e da alínea “c” do §2º do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, para a correção de redação e de referência cruzada; e

(13) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações previstas nos itens acima.

Informações Gerais:

De acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”), a Companhia realizará a AGOE de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico a ser oportunamente informado, sem a possibilidade de comparecimento físico. Como é do conhecimento de seus acionistas, o Brasil e o mundo enfrentam um momento delicado com o novo coronavírus (COVID-19). Dentre as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a sua propagação, inclui-se evitar aglomerações de pessoas, tais como assembleias gerais.

Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome na instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/ME nº 61.194.353/0001-64) (“Itaú”), conforme disposto no artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

Balcão que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.

Boletim de Voto a Distância

Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto através do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da Instrução CVM 481, o acionista poderá enviar o Boletim por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú, conforme informado no Manual para Participação nas Assembleias; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia, conforme informado no Manual para Participação nas Assembleias; (3) diretamente à Companhia, de forma física ou digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual para Participação nas Assembleias e do Boletim. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM 481, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação nas Assembleias e do Boletim publicados pela Companhia.

Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Não obstante a possibilidade do envio do Boletim e demais documentos de forma física, diante do momento delicado enfrentado com o novo coronavírus (COVID-19), a Companhia solicita aos acionistas que desejarem enviar o Boletim diretamente à Companhia que, na medida do possível, adotem a forma digital de envio, através do e-mail ri@natura.net (assunto: “Boletim de Voto a Distância AGOE 2021”).

Participação de modo digital

Os acionistas poderão ainda participar das Assembleias de modo digital, por meio de sistema eletrônico a ser oportunamente informado, nos termos do Manual de Participação na AGOE e Proposta de Administração. Nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, os acionistas terão a opção de (i) simplesmente participar das Assembleias, tenham ou não enviado o boletim de voto a distância; ou (ii) de participar e votar nas Assembleias, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote nas Assembleias, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Para participar das Assembleias de modo digital, os acionistas deverão solicitar o cadastro prévio através do endereço de e-mail ri@natura.net (assunto: “Participação AGOE 2021”), juntamente com o envio de forma digital, no mesmo e-mail, da documentação necessária, conforme indicado abaixo e no Manual para Participação nas Assembleias, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação de modo digital e a forma de recebimento do link de acesso às Assembleias. A solicitação de cadastro para participação de

modo digital nas Assembleias deverá ser recebida pela Companhia impreterivelmente até o dia 14 de abril de 2021.

Para fins de cadastro, os Acionistas deverão enviar à Companhia, impreterivelmente até o dia 14 de abril de 2021, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo Itaú e/ou por instituição de custódia, bem como os seguintes documentos: (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: cópias autenticadas da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: cópias autenticadas do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

O Manual para Participação nas Assembleias e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Sala A17, Bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.naturaeco.com>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), contendo todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, nos termos do §6º do artigo 124, do artigo 133 e §3º do artigo 135 da Lei das S.A. e artigo 6º da Instrução CVM 481.

São Paulo, 16 de março de 2021.

GUILHERME PEIRÃO LEAL
Copresidente do Conselho de Administração